

RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, via Fundo Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna pública a RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO n°. 02/2020, cujo objeto é a aquisição de material médico-hospitalar:

Empresas interessadas enviaram os seguintes questionamentos:

- I- Gostaria de esclarecer uma dúvida referente a especificação do item 20 Licitação [n° 820343] e Lote [n° 20]- Mercadoria Álcool etílico hidratado líquido 70% embalagem com 1L 4725 ALCOOL HOSPITALAR 70%

Conforme legislações da ANVISA vigentes, temos três especificações de álcool 70%:

MEDICAMENTOS: RDC n° 199/2006.

O álcool medicamento tem indicação de antisséptico (álcool 70%, líquido) e antisséptico de mãos (no caso do gel). A diferença entre o álcool medicamento, o álcool saneante e o álcool cosmético está presente nas características de produção do mesmo, visto que o produto considerado medicamento deve ser produzido conforme o disposto na RDC n° 17 / 2010 que trata das Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, critérios estes mais rigorosos do que os exigidos para a produção de um saneante ou cosmético. O rótulo do álcool medicamento deve conter a expressão: “MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC n° 199/2006. AFEn°:.....” (preenchido com o número da AFE da empresa). Tanto o álcool 70% quanto o álcool gel devem apresentar na embalagem o seguinte modo de uso: Uso externo. Aplicar diretamente no local afetado, previamente limpo, com o auxílio, se desejar, de algodão ou gaze.

SANEANTES: Lei n° 6.360 / 1976 -Quando o álcool etílico se destinar à limpeza ou à desinfecção de superfícies inanimadas (pisos, paredes, mesas, camas, macas, etc.), ele será considerado um saneante de acordo com a definição contida no inciso VII do art. 3° da Lei n° 6.360 / 1976. Portanto, seu número de registro iniciará com o algarismo 3. COSMÉTICOS: RDC 7/2015 - Dispõe sobre os requisitos técnicos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes e dá outras providências. Qual a especificação para atender o item 20 do edital?

Resposta do setor técnico responsável:

Será considerada a especificação e Registro ANVISA de medicamentos.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Sergipe (Portal da Transparência), no endereço Licitações-E (Licitação n°. 820192), ou através do e-mail thayse.assis@saocristovao.se.gov.br, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min.

São Cristóvão/SE, 06 de julho de 2020.

Thayse Ribeiro Santana de Assis

Pregoeira